

W. de ...  
89

Lei n.º 107.

A Câmara Municipal de Jacareizinho decreta:

Art. Único. Fica o Sr. Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer com a Fábria de Mattos a prestação do domínio útil sobre terras as datas aforadas pela Câmara em 1913, pelo domínio directo sobre oito datas do Grupo Escolar, oito datas da pedreira, duas datas do Pazo Municipal, três datas na rua Paraná esquina da rua Uruguay, tudo de que haja demarcação mútua das ações judiciais que Fábria e Câmara reciprocamente se moviam, pagas as custas em quotas iguais, revogados as disposições em contrario. Sala dos sessões em 15 de Abril de 1924. José Rodrigues Teixeira - Juiz de Paz, Joaquim Meira e Carlos Lammido - Juiz de Paz, Augusto Madureira - Juiz de Paz. Registada na data supra, por mim Joaquim Lins e Campos, Secretario da Câmara Municipal que o escrevi.

Sanciono a lei n.º cento e sete (107).  
Jacareizinho, 19 de abril de 1924  
Dr. Gustavo Lusa, prefeito

Lei n.º 108.

A Câmara Municipal de Jacareizinho decreta.

Art. Único. Fica o Sr. Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Sr. Sr. Licença D'Andréa a título de indenização, 10% dos impostos judiciais e de datas, arrecadados na Cella D'Andréa nos annos de 1924 a 1929, revogados as disposições em contrario. Sala das Sessões em 15 de Abril de 1924. José Rodrigues Teixeira Juiz de Paz, Joaquim Meira de Carlos Lammido - Juiz de Paz, Augusto Madureira